



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze de Maio

LEI Nº 002/89

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

O Senhor João Bressan Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 2º - Fica criado o Fundo Municipal de Saúde-FMS cujo objetivo é o desenvolvimento dos programas de trabalho, relacionados com a saúde individual e coletiva e com o meio ambiente, coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde ou equivalente.

Artigo 2º - Constituem recursos financeiros do Fundo:

- I - As dotações constantes do Orçamento Geral do Município;
- II - As contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da Administração Direta e Indireta, federal, estadual e municipal;
- III - As receitas oriundas de convênios, acordos e contratos celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja, da competência da Secretaria Municipal de Saúde ou equivalente;
- IV - As dotações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos nacionais ou estrangeiros;
- V - O produto da alienação de material ou equipamentos inservíveis;
- VI - A remuneração oriunda de aplicações financeiras;
- VII - Outras receitas especificamente destinadas ao Fundo.

Artigo 3º - A Administração do Fundo Municipal de Saúde será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Administração Financeira ou equivalente.

Parágrafo único: A movimentação e aplicação dos recursos do FMS, será feita pelo Secretário Municipal de Saúde ou equivalente, em conjunto com outra autoridade municipal.

Artigo 4º - Decreto do Poder Executivo aprovará o Regulamento do Fundo criado por esta Lei e baixará os atos complementares necessários.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 31 de janeiro de 1989.

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

JOÃO BRESSAN BARDINI
PREFEITO MUNICIPAL